

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.617/97

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar as Escolas Estaduais Severo Ribeiro; Cônego Cesário; Prof. Maria de Magalhães Pinto.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar as Escolas Estaduais Severo Ribeiro; Cônego Cesário; Prof. Maria de Magalhães Pinto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município para o ano de 1998.

Art. 3º - Fica ainda autorizado a assinar convênios e todos os documentos necessários a efetivação da Municipalização, inclusive receber os bens móveis e imóveis que passarão para o domínio público municipal.

Art. 4º - Em contrapartida o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Estadual de Educação, reconstruirá o Prédio da Escola Estadual Prof. Maria de Magalhães Pinto, fará as reformas já sugeridas pelo Colegiado das Escolas Severo Ribeiro e Cônego Cesário ao Governo Estadual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 12 de dezembro de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"

